



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 13/2022/SEJUCEL-CODEC

2º EDITAL SIMPLIFICADO – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através da Coordenação de Cultura e do Programa de Artesanato Brasileiro-PAB/RO no uso de suas atribuições cria um Edital Simplificado para a seleção e classificação de artesãos para participar da **Exposição de Artesanato Palácio Cultural** onde os mesmos irão expor e vender seus produtos artesanais devidamente cadastrado ao Programa do Artesanato Brasileiro-PAB.

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Edital Simplificado tem por objetivo selecionar e credenciar artesãos que detenham registro no Programa do Artesanato Brasileiro - PAB, aonde serão disponibilizadas 10 (dez) vagas mensalmente, para os artesãos que desejarem se inscrever para participar da exposição de Artesanato Palácio Cultural, promovendo a cultura do artesanato, bem como a venda de seus produtos artesanais, com espaço disponibilizado através da parceria entre SEJUCEL/SEAGRI/SEDEC, de forma gratuita na **EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL, no município de Porto Velho - Rondônia.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta seleção:
- 2.2. Artesãos que residem nos municípios do Estado de Rondônia;
- 2.3. Somente serão aceitas as inscrições de artesãos com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos.
- 2.4. Artesão que tenha a Carteira Nacional do artesão do Programa do Artesanato Brasileiro, sendo que a mesma deve estar dentro da validade.

3. DA INABILITAÇÃO

- 3.1. Serão inabilitados os participantes que se enquadrarem nos itens a seguir:
- a) Servidores públicos do órgão promotor do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
 - b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
 - c) Pessoas físicas ou jurídicas que apresentem histórico negativo de mal comportamento em eventos públicos anteriores realizados ou apoiados pela SEJUCEL.
 - d) Não poderá participar da seleção o Trabalhador Manual.

4. DAS INSCRIÇÕES.

- 4.1. Período da inscrição compreende entre os dias **16 a 25/08/2022;**
- 4.2. Resultado dos classificados: **26/08/2022;**

- 4.3. O prazo limite para recebimento das Inscrições será no dia **25/08/2022** até as **23:59:59**;
- 4.4. **Período da Feira: 31/08/2022**
- 4.5. As Inscrições serão realizadas por meio do Google Forms através do link: <https://forms.gle/3KfLZEeu6SA6k2kx8>;
- 4.6. O artesão deverá encaminhar toda a documentação pelo meio eletrônico acima;
- 4.7. O artesão deverá encaminhar as seguintes documentações:
- Cópia em PDF de documento pessoal oficial sendo: RG, CNH ou da Carteira de Trabalho;
 - Cópia em PDF da CPF;
 - Cópia em PDF do Comprovante de Endereço atualizado;
 - Cópia em PDF da Carteira de Artesão do PAB
 - Portfolio em PDF com a experiência profissional no seguimento do artesanato em exposição de Feiras artesanal, Fotos dos Produtos que serão expostos, cujas informações contidas sejam de fácil Identificação e visualização que serão expostos;

5. DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 5.1. Após o período de inscrições, conforme 4.2, terá início o processo de análise, que será realizado pela Comissão de Seleção e Avaliação do **EDITAL SIMPLIFICADO – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL 2022, conforme a Portaria nº 213 de 15 de agosto de 2022;**
- 5.2. Serão **desclassificados** os artesãos que apresentarem documentação incompleta;
- 5.3. A seleção será feita por ordem de inscrição e por categoria conforme a Base conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro;
- 5.4. Após análise dos inscritos apresentados, será divulgada lista definitiva em diário oficial com os nomes dos Artesãos classificados, juntamente com a lista do cadastro reserva nas mídias sociais.
- 5.5. Caso surjam vagas, provenientes do descumprimento das exigências deste edital, como falta de documentos exigidos, poderão ser chamados outros que tiverem atendidos os requisitos no cadastro reserva.
- 5.6. A SEJUCEL irá divulgar a lista da classificação geral um dia após o termino das inscrições, **caso ocorra a desistência de artesãos, a SEJUCEL, poderá realizar uma nova convocação, obedecendo o limite de até 10 artesãos, conforme a lista de reservas de classificação;**
- 5.7. **Caso o não exista cadastro de artesãos em lista reserva a Sejucel poderá realizar nova convocação de artesãos que expulsaram no mês anterior ;**
- 5.8. Caso não ocorra o preenchimento das 10 vagas para a exposição do dia 31/08/2022, a Sejucel irá lançar um novo edital para a exposição do mês subsequente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. **DA SEJUCEL**
- Promover a instalação as tendas em parceria com a SEAGRI e SEDEC
 - Realizar a seleção do artesão que irá expor e comercializar os seus produtos;
 - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento em parceria com a SEAGRI e SEDEC;
 - Responsável pela elaboração, publicação, curadoria do edital simplificado;
 - Elaborar a portaria da comissão que irá realizar a curadoria dos inscritos;
 - Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar os artesãos classificados durante todo o período de funcionamento do evento.
 - Disponibilizará 10 espaços de 2,5 x 2. para cada artesão montar sua mesa.
- 6.2. **DOS CLASSIFICADOS**

- 6.2.1. As despesas referente a transporte, alimentação e hospedagem será de responsabilidade do Artesão .
- 6.2.2. Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinas e celulares com tecnologia de **ponta 4G**;
- 6.2.3. É **obrigatório** que todos os artesãos demonstrem no final do evento o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira. Esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão fornecida pela organização.
- 6.2.4. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- 6.2.5. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão em conjunto dos Organizadores SEJUCEL/SEDEC e SEAGRI;
- 6.2.6. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
- 6.2.7. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares caso tiver;
- 6.2.8. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEJUCEL/SEDEC e SEAGRI;
- 6.2.9. Obedecer os horários de reposição de mercadorias, que será das **08h00min às 15h00min**;
- 6.2.10. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
- 6.2.11. Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo como de produtos ou objetos oriundos da fauna silvestre, nativa ou exótica, sem autorização do IBAMA, inciso III, do Artigo 29 da Lei 9605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- 6.2.12. O artesão deverá participar obrigatoriamente da reunião preparatória para início das atividades, com a SEJUCEL; , que será presencial, no dia 29 de Agosto 2022, às 07h00min;
- 6.2.13. Cada artesão deverá ter no seu espaço a máquina e o celular com a tecnologia 4G ou 5G para passar cartão e/ou utilizar o aplicativo bancário.
- 6.2.14. A desmontagem do espaço destinado ao artesanato só será liberada no dia 31/08/2022, a partir das 16h00min;
- 6.2.15. Todos os produtos artesanais considerados peças pequenas e medias deverão ser transportados em caixa de plástico ou de madeira de forma individual. Devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte destes.
- 6.2.16. A SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por causa do mal acondicionamento destas;
- 6.2.17. **Não serão permitidos** produtos de comercialização industrial, tais como: vestuários, pulseira, cordão, chaveiro, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato, podendo ser apreendido pelo órgão fiscalizador do município de Porto Velho.**
- 6.2.18. **Não poderão permanecer** como auxiliares do artesãos **menores de 18 (dezoito) anos dentro do espaço estabelecido pela organização** durante a realização da feira;
- 6.2.19. Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SEJUCEL ;
- 6.2.20. Não será permitido que o espaço fique sem o artesão ou seu auxiliar durante o horário do evento, deverá ser disponibilizado álcool em gel para o público e manter o estande com a presença de pelo menos um representante habilitado a prestar informações sobre os produtos expostos.
- 6.2.21. Será suspenso por 02 (dois) anos consecutivos na esfera Estadual e Municipal o artesão que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento de seleção.
- 6.2.22. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no espaço cedido para o artesanato.
- 6.2.23. O artesão poderá utilizar banner de propaganda de seu empreendimento exclusivamente no seu espaço, medindo aproximadamente 0,60 x 0,90 metros.

6.2.24. O artesão deverá estar calçados com sapatos confortáveis, e roupas preferencialmente de clara e limpa, podem usar uniformes ou avental com o símbolo do artesanato Rondoniense.

6.2.25. O artesão deverá se apresentar com 01 (uma) hora de antecedência, do início do horário de exposição, para confirmação de inscrição, alocação em espaço destinado para realização de decoração e arrumação de seus produtos nos espaços reservados.

6.2.26. O artesão é responsável pela limpeza do seu espaço no fiscal da feira e o lixo deverá estar condicionado em saco plástico e depositado no local indicado pela a organização da exposição.

6.2.27. O artesão é responsável pelo transporte das suas peças ou produto e da **carga e descarga do seu material e se dará** conforme a ordem de chegada;

6.2.28. A decoração interna dos estandes é de livre escolha do EXPOSITOR, desde que observadas algumas limitações:

6.2.29. A projeção horizontal de quaisquer elementos decorativos, produtos ou equipamentos, deverá estar totalmente compreendida nos limites da área cedida ao artesão.

6.2.30. As estruturas montadas não podem de forma alguma interferir na visualização dos estandes adjacentes.

7. **DA VIGÊNCIA**

8.1. A Vigência do Edital Simplificado corresponderá a partir da publicação no DIOF, sendo:

a) Início: 16/08/2022;

b) Término: 31/08/2022

9. **CONTRA PARTIDA DO ARTESÃO**

11.1. Despesas com passagens e deslocamento até o local do evento

11.2. Despesas com alimentação (almoço), sua e do seu auxiliar, se houver;

11.3. Transporte da sua mercadorias ou produtos.

12. **MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID NA FEIRA**

14.1. Conforme recomendações dos órgãos de saúde ficam estabelecidas as seguintes medidas para a prevenção do COVID19, que se encontram em conformidade com o decreto vigente no período da realização da Feira

14.2. Fica a critério do artesão o uso da máscara de proteção;

14.3. Recomenda-se que o artesão que faz parte do grupo de risco, ou que apresentar quaisquer sintomas do quadro de síndrome gripal, deverá obrigatoriamente o usar a máscara durante toda a feira;

14.4. Caso haja pessoa com suspeita ou com sintoma gripal, a mesma será direcionada para o ambulatório, onde receberá atendimento externo, conforme cada situação identificada pela equipe de saúde;

14.5. Será obrigatório a higienização das mãos com álcool 70% ao adentrar as tendas e o espaço cedido, o mesmo deverá estar à disposição do público visitante;

14.6. Fica opcional para o artesão o uso do expositor Face Shield (Protetor Facial), máscara, touca e luvas;

14.7. Fica opcional para o artesão o uso de máscara de proteção para todos os colaboradores;

14.8. As máscaras podem ser as de uso não profissional ou não (caseira ou artesanal) e devem ser substituídas e/ou higienizadas sempre que elas estiverem úmidas ou sujas, utilizar no máximo 03 (três) horas cada máscara;

14.9. Realizar a higienização de mobiliário e outros objetos constantemente com os produtos sanitizantes;

14.10. Ao tossir ou espirrar, deverá cobrir nariz e a boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo e evitar tocar as mucosas de olhos, nariz e boca;

14.11. Não compartilhar objetos de uso pessoal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A **EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL** será exclusivamente realizada no CPA no município de Porto Velho;
- 15.2. O Artesão deverá ler e se comprometer em cumprir todas as normas descritas neste instrumento de orientação para a participação da **EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL**
- 15.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação do SEJUCEL/PAB;
- 15.4. A inscrição via Google Forms implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital;
- 15.5. A Administração Pública, poderá revogar este edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.
- 15.6. O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos artesãos.
- 15.7. O lixo deve ser frequentemente coletado, não podendo ter acúmulo do mesmo;
- 15.8. A equipe da SEJUCEL irá acompanhar o artesão durante toda a realização do evento, caso necessário irá anotar em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.9. Esta fiscalização não irá atuar como órgãos fiscalizadores dos eventos, somente na setorial do artesanato;
- O artesão classificado para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:
- a) Período para reposição de mercadoria: **01 (uma) hora antes do início da exposição do dia 31/08/2022;**
 - b) Período para desmontagem da feira: **31/08/2022 , a partir das 16h00;**
- 15.10. A SEJUCEL não se responsabilizará pelos prejuízos financeiros caso o artesão venha a ter, isentando-se a SEJUCEL de qualquer responsabilidade.
- 15.11. Nenhuma indenização será devida o artesão pela apresentação de documentos relativos a este edital.
- 15.12. Somente serão aceitas as inscrições de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- 15.13. Os expositores obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no presente instrumento.
- 15.14. O Artesão deverá seguir os protocolos de segurança contra o COVID-19, conforme o Decreto vigente;
- 15.15. O Artesão deverá se responsabilizar pela sua hospedagem, alimentação e seu transporte;
- 15.16. A SEJUCEL não se responsabilizará pelos produtos expostos durante a **EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO PALÁCIO CULTURAL;**
- 15.17. O Artesão deverá autorizar o uso de sua imagem em fotos ou filmagem, para ser utilizada pela SEJUCEL, na divulgação dos trabalhos realizados.
- 15.18. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.
- 15.19. Caso o artesão não alcance seu propósito comercial de venda no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores;
- 15.20. No caso de as inscrições superarem a quantidade de vagas ofertadas será realizado o remanejamento dos classificados para as exposições dos meses seguintes, conforme a lista de classificação;
- 15.21. Este edital poderá ser revogado pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

16. CRONOGRAMA**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	16/08/2022
Período para o envio das inscrições	16 a 25/08/2022
Publicação dos selecionados e dos inaptos	26/08/2022
Período da realização da feira	31/08/2022

17. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO MANUAL

17.1. Os Interessados em participar da presente seleção poderão obter informações através do:

17.2. Coordenadora Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro - Madma Dias

a) Fone: 69 9 92948363

17.3. Técnicos do PAB: Arácelia e Fabio:

a) Arácelia - WhatsApp (69) 98487-7465

b) Fábio - 69 WhatsApp (69) 99238-0112

17.4. E-mail da Coordenação do PAB

a) E-mail; coordenacaopabro@gmail.com ,

17.5. Endereço da SEJUCEL

a) Endereço: Av. Farquar, 2986, Pedrinhas/ Edifício Rio Cautário, 5º andar, Porto Velho-RO.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2022.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, cultura, esporte e lazer - SEJUCEL

Madma Cristiani Dias de Souza

Coordenador de Cultura SEJUCEL/CODEC e do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB/RO



Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza, Coordenador(a)**, em 16/08/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS, Superintendente**, em 16/08/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031303805** e o código CRC **96D3D827**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.069538/2022-85

SEI nº 0031303805